



PREFEITURA DE
PENTECOSTE
Pentecoste de novo pra você!

MENSAGEM Nº 04 /2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Senhor Presidente,

Ínclitos Pares,

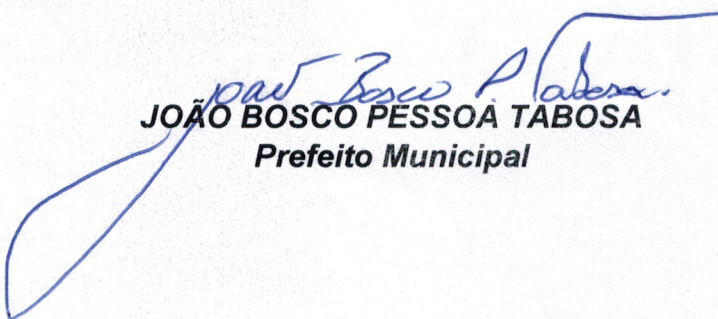
Vimos mui respeitosamente, através deste, submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara, em regime de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, o incluso Projeto de Lei que visa reajustar o salário mínimo do ano de 2023.

A referida propositura pretende adequar o salário mínimo a média nacional, conforme Medida Provisória do Governo Federal nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022.

Ao submeter o Projeto à soberana apreciação dessa Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão reconhecer o grau de prioridade que requer a sua aprovação.

Aproveitando o ensejo para elevar protestos de estima e consideração, renovamos a manifesta vontade de que o respeito, o sentido de colaboração e o contínuo diálogo, permaneçam servindo de alicerce para o bom desenvolvimento da parcela de causa pública que nos compete.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE, em 03 de Fevereiro de 2023.


JOÃO BOSCO PESSOA TABOSA
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
PENTECOSTE
Pentecoste de novo pra você!

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 04/2023

de 03 de fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO PARA O ANO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pentecoste, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Pentecoste. Apresenta para apreciação da Colenda Câmara Municipal de Pentecoste o seguinte Projeto Lei:

Considerando, a Medida Provisória nº 1.143 de 12 de Dezembro de 2022 que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023.

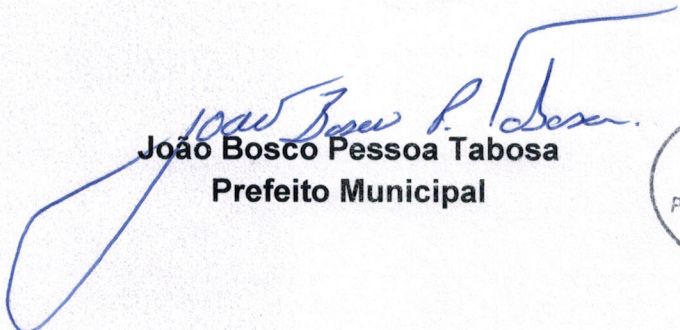
RESOLVE

Artigo 1º - O salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2023 passa a vigorar no valor de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pentecoste, 03 de fevereiro de 2023.


João Bosco Pessoa Tabosa
Prefeito Municipal

